



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 188/2022

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 188/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 58124176

PA COPAM Nº: 3520/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Auto Posto Ilhabela LTDA	CNPJ:	05.553.336/0001-03
EMPREENDIMENTO:	Auto Posto Ilhabela LTDA	CNPJ:	05.553.336/0001-03
MUNICÍPIO:	Guaxupé	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°18'1.20"S	LONG/X: 46°43'49.98"W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Capacidade de armazenagem	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
---	------------------

Engenheira ambiental, Sueli Aparecida

ADT M620221302024

Silva Costa Engenheiro civil, Márcio Vilela Rodarte	ART MG20221304335	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora ambiental Engenheira ambiental	1.372.419-0	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 21/12/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 21/12/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58123494** e o código CRC **D8B4ABBA**.

Referência: Processo nº 1370.01.0059556/2022-30

SEI nº 58123494



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 188/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento **Auto Posto Ilhabela LTDA**, CNPJ n. 05.553.336/0001-03 exerce suas atividades na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 2886, bairro Vila Progresso, zona urbana do município de Guaxupé – MG, coordenadas: 21°18'1.20"S e 46°43'49.98"W.

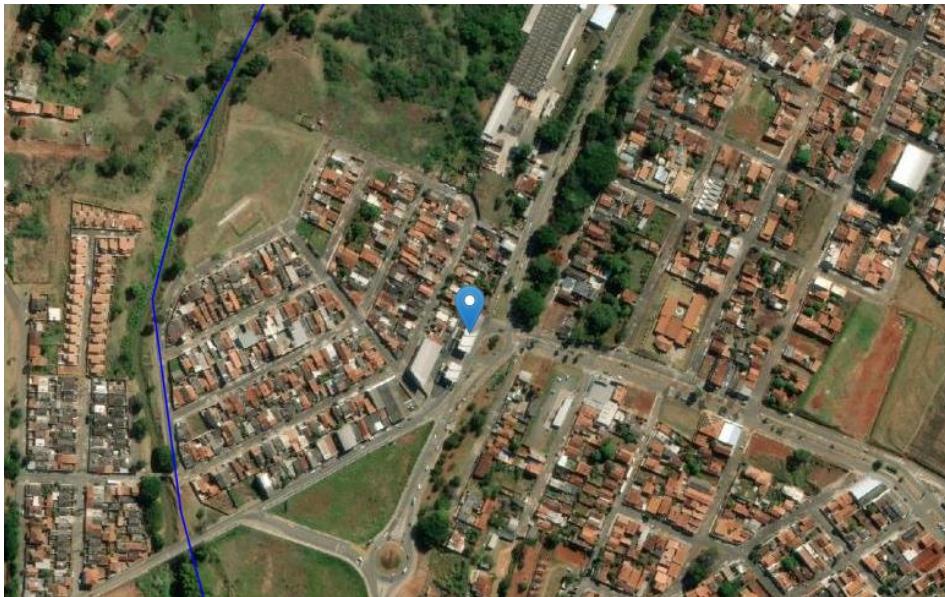


Figura 1: Imagem de satélite do Auto Posto Ilhabela Ltda e entorno, em Guaxupé-MG

É detentor de Licença de Operação Corretiva, concedida pela SUPRAM SM, conforme processo 1550/2006/004/2015, Parecer Único n. 0335943/2016, Certificado LOC n. 132/2016 – SM, emitida em 05/12/2016 e válida até 05/12/2022.

Em 26/09/2022, formalizou, na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 3520/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sem a incidência de critério locacional, por se tratar de pedido de renovação.

A formalização deste processo não ocorreu com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade da licença vincenda e, portanto, não será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental, conforme previsto no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – código F-06-01-7” é médio e o porte do empreendimento é médio (capacidade de armazenagem = 150 m³), resultando em Classe 3, conforme os parâmetros de classificação da Deliberação Normativa Copam nº. 217, de 06/12/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado.

Em consulta a plataforma IDE SISEMA foi possível verificar que o empreendimento encontra-se em área com baixo grau de potencialidade de ocorrência de cavidades; fora de raios de restrição de terras indígenas, quilombolas e sítios Ramsar; fora de áreas de conflito por uso de recursos hídricos e de áreas de drenagem a montante de curso d’água enquadrados em



classe especial bem como de rios de preservação permanente; não se encontra em áreas protegidas e em zonas de amortecimento de UCs; está fora das áreas de Reservas da Biosfera, corredores ecológicos legalmente instituídos e áreas prioritárias para conservação; está nas áreas de segurança aeroportuária dos aeródromos público de Guaxupé e privado de Tapiratiba; está em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG, bem cultural “folias de Minas”; está na área de abrangência do bioma Mata Atlântica.

Consta apresentado nos autos do processo: comprovante de quitação de custos LAS/RAS; CTF/APP Auto Posto Ilhabela LTDA; certificado de posto revendedor emitido via ANP; laudo de estanqueidade datado de 21/07/2022 assinado pelo engenheiro civil Carlos Eduardo Clemente Leal, SP5060449548D MG, ART MG20221419455; certificado de conformidade ao solicitante Apoio Total Postos Serviços de Instalação LTDA, para serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas, emitido via Centro Tecnológico Brasileiro da Conformidade; prontuário de instalações; AVCB válido até 26/08/2026; Plano de Atendimento a Emergências elaborado pela engenheira de segurança do trabalho Silvia Alves Ribeiro Reis, CREA 89309/D; certificados de treinamento de pessoal; certificado de conformidade ao solicitante Petro Tanque Metalúrgica LTDA, para tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, emitido via Centro Tecnológico Brasileiro da Conformidade; laudos de ensaio não destrutivo do tanque; certidão de registro de imóvel referente a matrícula 34.419; anuência de Osvaldo de Souza Dias Filho declarando que o Auto Posto Ilhabela LTDA, representado por Maria Joelle Modolo de Souza Dias, possui irrestrita e irretratável autorização para solicitar o licenciamento ambiental junto à SEMAD; publicação do requerimento de licença pelo órgão ambiental no DOE em 27/09/2022.

O RAS foi elaborado sob a responsabilidade da engenheira ambiental Sueli Aparecida Silva Costa, ART MG20221302934 e do engenheiro civil Márcio Vilela Rodarte, ART MG20221304335.

A área total do posto é de 2.418 m², sendo a área construída 1.649,75 m² e a área útil 1.253,37 m².

O posto emprega 15 funcionários, operando em 2 turnos.

Quanto a capacidade nominal instalada (em termos de matéria-prima ou produto principal), informa-se: Gasolina Comum - fornecedor Rede Sol, Royal FIC - consumo mensal: 80,8 m³; Gasolina Aditivada - fornecedor Rede Sol, Royal FIC - consumo mensal: 53,7 m³; Etanol - fornecedor Petroquality - consumo mensal: 148,84 m³; Diesel S10 - fornecedor Rede Sol, Royal FIC - consumo mensal: 47,50 m³; Diesel S500 - fornecedor Rede Sol, Royal FIC - consumo mensal 56,40 m³.

O empreendimento conta com 01 tanque de combustível de gasolina comum com capacidade de 30.000 litros, 01 tanque de gasolina aditivada com capacidade de 15.000 litros, 02 tanques de etanol com capacidade de 30.000 litros, 01 tanque de Óleo diesel S10 com capacidade de 15.000 e 01 tanque de Óleo diesel comum S500 com capacidade de 30.000 litros.

A Tabela 1 abaixo demonstra os tanques de armazenamento do Auto Posto Ilhabela LTDA.



Tabela 1 – Tanques de armazenamento do Auto Posto Ilhabela LTDA. Fonte: RAS

Nº do Tanque	Combustível (1)	Capacidade (em litros)	Ano de Instalação	Tipo do Tanque	Ano do último teste de estanqueidade (2)	Foi Verificado vazamento no tanque? (3)	Em Operação	
							S	N
01	Gasolina comum	30.000	2013	Jaquetado (revestido com fibra de vidro)	2022	Não	S	
02	Etanol	30.000	2014	Jaquetado (revestido com fibra de vidro)	2022	Não	S	
03	Óleo diesel S500	30.000	2013	Jaquetado (revestido com fibra de vidro)	2022	Não	S	
04	Etanol	30.000	2014	Jaquetado (revestido com fibra de vidro)	2022	Não	S	
05	Gasolina aditivada	15.000	2013	Jaquetado (revestido com fibra de vidro)	2022	Não	S	
06	Óleo diesel comum B S500	15.000	2013	Jaquetado (revestido com fibra de vidro)	2022	Não	S	

A Tabela 2 abaixo apresenta a situação das bombas, tubulações e equipamentos de segurança.

Tabela 2 – Bombas, tubulações e equipamentos de segurança do Auto Posto Ilhabela LTDA. Fonte: RAS

Bomba nº	Ligada ao Tanque nº	Material da linha	Data de instalação da linha	Tem filtro?	Válvula de retenção		Data do teste de estanqueidade
					Fundo do tanque?	Pé da bomba?	
01	05	PEAD	16/09/2013	Não	Sim	Sim	31/01/2022
02	02	PEAD	16/09/2013	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
03	02 e 01	PEAD	16/09/2013	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
04	05	PEAD	16/09/2013	Não	Sim	Sim	31/01/2022
05	01	PEAD	16/09/2013	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
06	04 e 02	PEAD	17/04/2014	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
07	04	PEAD	17/04/2014	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
08	01	PEAD	16/09/2013	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
09	01	PEAD	16/09/2013	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
10	02	PEAD	16/09/2013	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
11	02	PEAD	16/09/2013	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
12	01	PEAD	16/09/2013	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
13	06	PEAD	17/04/2014	Não	Sim	Sim	31/01/2022
14	03	PEAD	17/04/2014	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
15	03	PEAD	17/04/2014	Sim	Sim	Sim	31/01/2022
16	06	PEAD	17/04/2014	Não	Sim	Sim	31/01/2022

Determina-se que durante a operação do posto, devem ser realizados os ensaios de estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na DN COPAM nº 108, de 24/05/2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.

Consta no RAS que o Auto Posto possui os seguintes equipamentos e sistemas de controle: monitoramento intersetorial automático, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de



descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabalroamento.

De acordo com a norma técnica NBR/ABNT 13.786 de Maio de 2005, o auto posto é classificado, vide RAS, como classe 3 devido a “Água do subsolo utilizada para abastecimento público da cidade (independentemente do perímetro de 100 m)”.

A água utilizada pelo empreendimento para lavagem de pisos e consumo humano é proveniente da concessionária local – COPASA com consumo médio declarado no RAS de 6,15 m³/dia.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, efluentes provenientes da lavagem de pisos e geração de resíduos sólidos.

O efluente proveniente da lavagem de pisos (pista de abastecimento) é encaminhado para a caixa SAO enquanto o efluente sanitário é direcionado para fossa séptica. Ambos tem como lançamento final a rede de coleta pública.

Oportuno advertir ao empreendedor quanto a realização da manutenção periódica tanto da fossa séptica quanto da CSAO contribuindo para a qualidade do efluente final.

DETERMINA-SE que sejam realizadas a rigor as manutenções e limpezas necessárias à fossa séptica, para que responda conforme fora projetada, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

A Tabela 3 abaixo apresenta a gestão de resíduos sólidos do empreendimento.

Tabela 3 – Gestão de resíduos sólidos no AutoPosto Ilhabela LTDA. Fonte: RAS

Nome do subproduto ou resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Papel	Administração	Classe IIA	1	Sacos plásticos	Serviços de limpeza urbana
Copos descartáveis	Administração, Recepção, Conveniência	Classe IIA	0,5	Sacos plásticos	Serviços de limpeza urbana
Papel higiênico, absorventes, papel toalha	Sanitários	Classe IIA	1	Sacos plásticos	Serviços de limpeza urbana
Filtros de óleo automotivos	Troca de óleo	Classe I	5,33	Bombonas	Triagem e Transbordo
Filtros de óleo	Troca de óleo	Classe I	11	Bombonas	Triagem e Transbordo – Empresa Credenciada
Embalagens de óleo lubrificante	Troca de óleo	Classe IIA	5,33	Bombonas	Triagem e Transbordo – Empresa Credenciada
Areia do lodo	Caixa separadora água/óleo e caixas de areia	Classe I	8	Bombonas	Aterro Classe I

A SUPRAM SM determina que a destinação final dos resíduos sólidos deverá atender aos requisitos previstos na DN Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos.



Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da renovação da licença ambiental pleiteada.

Em 21/12/2017 o Núcleo de Controle Ambiental Sul de Minas – NUCAM SM realizou o acompanhamento do cumprimento das condicionantes da Licença de Operação Corretiva 132/2016, PU 335943/2016, PA 1550/2006/004/2015, conforme exposto no Relatório Técnico de Fiscalização 107/2017. O mesmo concluiu que o empreendimento encontra-se em acordo com a legislação ambiental, não sendo constatada a existência de irregularidade ambiental.

Em 08/09/2022 novo ato fiscalizatório foi realizado através do Auto de Fiscalização 152772/2022. Quanto ao automonitoramento de efluentes líquidos, entrada/saída ETE sanitária e caixa SAO, foi validado que o laboratório responsável pelas análises e coletas possui reconhecimento pela Rede Metrológica do Estado de Minas Gerais, vide DN 216/2017. Com relação aos prazos estipulados, verificou-se que foram ambos cumpridos (análises bimestrais e entregas semestrais). Quanto aos parâmetros analisados verificou-se que em todas as análises apresentadas os resultados estavam dentro dos limites estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008. Comprovou-se que o sistema de tratamento possui eficiência e adequabilidade ambiental.

Quanto a gestão de resíduos sólidos, verificou-se que com exceção da entrega referente ao ano de 2017, para os anos de 2018 e 2019 houve intempestividade. Após a vigência da DN COPAM 232/2019, o empreendimento cadastrou-se sob o código 33662. Atestou-se que o empreendedor emitiu todas as Declarações de Movimentação de Resíduos, 2019 a 2022. Lavrou-se então o AI 234063/2022.

Em consulta ao sistema de controle de autos de infração, não foi encontrada autuação com decisão definitiva, fato que corrobora com o prazo de 10 anos para a licença em pauta.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada – Renovação ao empreendimento **“Auto Posto Ilhabela LTDA”** para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Guaxupé - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Auto Posto Ilhabela LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. Obs: conforme prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, anexo 4, item 4.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS/RAS do Auto Posto Ilhabela LTDA

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Na entrada e na saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas	01 vez a cada 3 meses (trimestral)
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO_5^* , DQO^* , sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	01 vez a cada 3 meses (trimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DQO e DBO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

2. Resíduos sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Artigo 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, a ser incluído de forma manual na DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter os dados constantes no quadro da DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.